



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2550, terça-feira, 10 de setembro de 2024

### DECRETO Nº 62.143, de 10 de setembro de 2024.

#### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 06 de setembro de 2024:

Carolina Vieira de Farias, matrícula 60.894, do cargo de Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022753475** e o código CRC **C765DD14**.

**DECRETO Nº 62.100, de 10 de setembro de 2024.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de outubro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Helenita Vicente, matrícula 99.452, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022746709** e o código CRC **27BE26D7**.

**DECRETO Nº 62.101, de 10 de setembro de 2024.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de outubro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Fabiana Gonçalves, matrícula 99.448, do cargo de Enfermeiro.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022746744** e o código CRC **5CA02EB4**.

**DECRETO Nº 62.102, de 10 de setembro de 2024.**  
**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, no Hospital Municipal São José, a partir de 09 de setembro de 2024:

Giovana Aparecida Farias Pezzi, matrícula 99.524, do cargo de Enfermeiro, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022746762** e o código CRC **D5791BE4**.

**DECRETO Nº 62.103, de 10 de setembro de 2024.**  
**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de outubro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Andreia Donini, matrícula 99.472, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022746787** e o código CRC **280628FF**.

**DECRETO Nº 62.104, de 10 de setembro de 2024.**  
**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 16 de setembro de 2024, na Secretaria da Saúde:**

Eleteia Patricia Bezerra Oliveira Alves, matrícula 45.874, no cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022746809** e o código CRC **EDB99258**.

**DECRETO Nº 62.105, de 10 de setembro de 2024.**  
**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de outubro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Andreia Barbosa dos Santos Lobo, matrícula 99.471, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022747573** e o código CRC **56A785AB**.

## DECRETO Nº 62.106, de 10 de setembro de 2024.

### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA, a partir de 13 de setembro de 2024, na Secretaria de Educação:

- Romulo Da Cruz Pereira, matrícula 61.373, no cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022747611** e o código CRC **273F38AA**.

**DECRETO Nº 62.107, de 10 de setembro de 2024.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de setembro de 2024:

Danielle de Paula Araujo Ramos, matrícula 60.929, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022747962** e o código CRC **EF1F14F3**.

**DECRETO Nº 62.108, de 10 de setembro de 2024.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de setembro de 2024:

Vanessa Czonstka Soncini, matrícula 57.498, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022748024** e o código CRC **310CD12A**.

**DECRETO Nº 62.109, de 10 de setembro de 2024.**  
**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de setembro de 2024:

Janete Selhorst Danielski, matrícula 57.816, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022748083** e o código CRC **2FDA7E28**.

**DECRETO Nº 62.110, de 10 de setembro de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de setembro de 2024:

Tharielle Balland, matrícula 57.897, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022748126** e o código CRC **8389A1F7**.

**DECRETO Nº 62.111, de 10 de setembro de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de setembro de 2024:

Valdete Prussek Schuchardt, matrícula 57.585, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022748196** e o código CRC **246BE20C**.

**DECRETO Nº 62.112, de 10 de setembro de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de setembro de 2024:

Fernanda Mara da Silva Dalazen, matrícula 42.274, do cargo de Professor de Ciências.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra

## Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022748225** e o código CRC **82ED0E01**.

**DECRETO Nº 62.113, de 10 de setembro de 2024.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de setembro de 2024:

Jheniffer Garcia Martins, matrícula 59.485, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022748258** e o código CRC **F5886E0F**.

**DECRETO Nº 62.114, de 10 de setembro de 2024.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde, a partir de 12 de setembro de 2024:

Monique Klagenberg Rech, matrícula 58.414, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022748526** e o código CRC **6C4F1B6D**.

**DECRETO Nº 62.115, de 10 de setembro de 2024.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de setembro de 2024:

Romulo da Cruz Pereira, matrícula 59.048, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022748570** e o código CRC **46C2CFB5**.

**DECRETO Nº 62.116, de 10 de setembro de 2024.**  
**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, no Hospital Municipal São José, a partir de 06 de setembro de 2024:

Marize Kusdra, matrícula 99.804, do cargo de Enfermeiro, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022748603** e o código CRC **BEBA3A98**.

## **DECRETO Nº 62.117, de 10 de setembro de 2024.**

### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### **NOMEIA, a partir de 16 de setembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

- Jheniffer Garcia Martins, matrícula 61.372, no cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022748630** e o código CRC **D446307A**.

## **DECRETO Nº 62.118, de 10 de setembro de 2024.**

### **DECRETO VACÂNCIA**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, item VI, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

Decreta VACÂNCIA:

- A partir do dia 13 de setembro de 2024, do cargo de Agente Administrativo ocupado pelo(a) servidor(a) Zenaide Terezinha Schappo Arins, matrícula 41, tendo em vista sua posse para o cargo inacumulável de Assistência Social, do quadro da Secretaria de Assistência Social.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022748669** e o código CRC **2B8DA632**.

**DECRETO Nº 62.119, de 10 de setembro de 2024.**  
**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de setembro de 2024:

Maiara Alexandra Lazaretti Thiesen, matrícula 55.826, do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022749556** e o código CRC **BD325AEF**.

**DECRETO Nº 62.120, de 10 de setembro de 2024.**  
**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, no Hospital Municipal São José, a partir de 09 de setembro de 2024:

Rodrigo dos Santos Himmer, matrícula 99.440, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022749589** e o código CRC **9F34A19F**.

**DECRETO Nº 62.121, de 10 de setembro de 2024.**  
**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde, a partir de 17 de setembro de 2024:

Adriana Kraisch, matrícula 60.593, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022749602** e o código CRC **87A7D7C5**.

**DECRETO Nº 62.122, de 10 de setembro de 2024.**  
**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde, a partir de 15 de setembro de 2024:

Samara Stahlschmidt Dozorski, matrícula 60.438, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022749632** e o código CRC **494512AA**.

**DECRETO Nº 62.123, de 10 de setembro de 2024.**  
**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, no Hospital Municipal São José, a partir de 14 de setembro de 2024:

Luiz Tonelli, matrícula 92.099, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022749901** e o código CRC **999F1D49**.

## **DECRETO Nº 62.124, de 10 de setembro de 2024.**

### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de setembro de 2024:

Dirlene Sandra Stringari Lessa, matrícula 56.439, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022749931** e o código CRC **D4E85C04**.

**DECRETO Nº 62.125, de 10 de setembro de 2024.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de setembro de 2024:

Gabriel Lima de Castro, matrícula 60.942, do cargo de Professor de História.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022749946** e o código CRC **12CD0864**.

**DECRETO Nº 62.126, de 10 de setembro de 2024.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de setembro de 2024:

Nathalia de Oliveira Serafim, matrícula 57.167, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022749987** e o código CRC **DA572FFA**.

**DECRETO Nº 62.127, de 10 de setembro de 2024.**  
**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de outubro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Sandra Regina Falk, matrícula 99.466, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022750063** e o código CRC **9C9C20D1**.

**DECRETO N° 62.128, de 10 de setembro de 2024.**  
**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de setembro de 2024:

Fabiane Aline de Franca, matrícula 58164, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022750176** e o código CRC **D8B72C9E**.

**DECRETO N° 62.129, de 10 de setembro de 2024.**  
**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 13 de setembro de 2024, na Secretaria de Educação:**

- Fabiane Aline De França, matrícula 61.371, no cargo de Auxiliar de Educador

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022750211** e o código CRC **A8D3C5B9**.

**DECRETO Nº 62.130, de 10 de setembro de 2024.**  
**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de outubro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Denise Medianeira Nunes da Silva, matrícula 99.464, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022750805** e o código CRC **0D019846**.

## **DECRETO Nº 62.131, de 10 de setembro de 2024.**

### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### **NOMEIA, a partir de 18 de setembro de 2024, na Secretaria da Saúde:**

Daniel Duarte Ferreira, no cargo de Médico de Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022750819** e o código CRC **AA8F5D64**.

**DECRETO Nº 62.132, de 10 de setembro de 2024.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de outubro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Silvia Roberta Gonçalves Teixeira Romanek, matrícula 99.463, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022751136** e o código CRC **59A49933**.

**DECRETO Nº 62.133, de 10 de setembro de 2024.****Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 16 de setembro de 2024, na Secretaria da Saúde:**

- Samara Stahlschmidt Dozorski, matrícula 61.370, no cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022751151** e o código CRC **3E24092E**.

**DECRETO Nº 62.134, de 10 de setembro de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de setembro de 2024:

Erica Cunha Escurceles, matrícula 55.985, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022751173** e o código CRC **64EE833B**.

## **DECRETO Nº 62.135, de 10 de setembro de 2024.**

### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, no Hospital Municipal São José, a partir de 09 de setembro de 2024:

Viviane da Maia dos Santos, matrícula 99.482, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022751196** e o código CRC **3555AF00**.

## **DECRETO Nº 62.136, de 10 de setembro de 2024.**

### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de outubro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Rosane Karnopp Krenke, matrícula 99.453, do cargo de Enfermeiro.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022751222** e o código CRC **A4A3CC5A**.

**DECRETO Nº 62.137, de 10 de setembro de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 20 de setembro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Neide de Lourdes Camilo Castilho, matrícula 99.457, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra

## Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022751245** e o código CRC **3CDED66A**.

**DECRETO Nº 62.138, de 10 de setembro de 2024.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 19 de setembro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Andreia Vicente Cordeiro, matrícula 99.445, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022751263** e o código CRC **B453B960**.

**DECRETO Nº 62.139, de 10 de setembro de 2024.**  
**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de setembro de 2024:

Graziela Birckholz, matrícula 59.834, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022751287** e o código CRC **C71EDE42**.

**DECRETO Nº 62.140, de 10 de setembro de 2024.**  
**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de setembro de 2024:

Karoline Paradela, matrícula 59561, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022753348** e o código CRC **3E11B835**.

**DECRETO Nº 62.141, de 10 de setembro de 2024.**  
**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 20 de setembro de 2024, no Hospital Municipal São José:**

- Larissa Loterio de Lima, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022753402** e o código CRC **2CF451D3**.

## **DECRETO Nº 62.142, de 10 de setembro de 2024.**

### **Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a ELIZABETH DA SILVA CARDOSO, matrícula n. 65.421, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Professora, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2024.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2024, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022753429** e o código CRC **9808ECA0**.

## **DECRETO Nº 62.085, de 10 de setembro de 2024.**

### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de outubro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Rodrigo dos Santos Himmer, matrícula 99.440, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022745927** e o código CRC **C2AE09C3**.

## **DECRETO Nº 62.086, de 10 de setembro de 2024.**

### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 16 de setembro de 2024, no Hospital Municipal São José:**

Leopoldo Pozzobom Ferrarese, no cargo de Médico Plantonista Clínica Médica .

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022745945** e o código CRC **42925047**.

**DECRETO Nº 62.087, de 10 de setembro de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de outubro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Lilian Carla Bertotti, matrícula 99.446, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022745966** e o código CRC **69935558**.

**DECRETO Nº 62.088, de 10 de setembro de 2024.**  
**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de outubro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Aline Rodrigues Goncalves, matrícula 99.439, do cargo de Enfermeiro.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022745987** e o código CRC **354F8390**.

**DECRETO Nº 62.089, de 10 de setembro de 2024.**  
**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de outubro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Rosangela de Souza Leite Nava, matrícula 99.447, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022746016** e o código CRC **44399E7E**.

**DECRETO Nº 62.090, de 10 de setembro de 2024.**  
**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 13 de setembro de 2024, no Hospital Municipal São José:**

Conrado Souza Landowski, matrícula 100.120 no cargo de Médico Plantonista Radiologista.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022746043** e o código CRC **F88CCD9B**.

**DECRETO Nº 62.091, de 10 de setembro de 2024.**  
**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de outubro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Giovana Dias da Silva, matrícula 99.449, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022746057** e o código CRC **C6AF4147**.

## **DECRETO Nº 62.092, de 10 de setembro de 2024.**

### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, no Hospital Municipal São José, a partir de 12 de setembro de 2024:

Conrado Souza Landowski, matrícula 99.346, do cargo de Médico Plantonista Radiologista, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022746082** e o código CRC **5109B9DD**.

**DECRETO N° 62.093, de 10 de setembro de 2024.****Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 16 de setembro de 2024, no Hospital Municipal São José:**

- Samara Stahlschmidt Dozorski, matrícula 100.124, no cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022746106** e o código CRC **ED8EAA35**.

**DECRETO N° 62.094, de 10 de setembro de 2024.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de outubro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Janaina de Bona, matrícula 99.480, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022746416** e o código CRC **BC1EF9D9**.

**DECRETO Nº 62.095, de 10 de setembro de 2024.**  
**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de outubro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Tatiana Machado Romeu, matrícula 99.456, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022746545** e o código CRC **5EB9AC0A**.

## **DECRETO Nº 62.096, de 10 de setembro de 2024.**

### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde, a partir de 06 de setembro de 2024:

Karla Fabiana Pereira Barroso, matrícula 59.282, do cargo de Farmacêutico, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022746565** e o código CRC **E21676D7**.

## **DECRETO Nº 62.097, de 10 de setembro de 2024.**

### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 13 de setembro de 2024, no Hospital Municipal São José:**

Rodrigo Pacheco Santos da Silva, matrícula 100.125, no cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022746584** e o código CRC **7D2A1A29**.

**DECRETO Nº 62.098, de 10 de setembro de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de outubro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Simone Americo Berezinski, matrícula 99.458, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022746610** e o código CRC **0BAA375B**.

**DECRETO Nº 62.099, de 10 de setembro de 2024.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de outubro de 2024, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Giani Faust, matrícula 99.454, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022746643** e o código CRC **2BBF8328**.

---

## **PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NAD**

### **PORTARIA SAMA Nº 115/2024**

Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 1157/2024 firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE e AR RP Certificação Digital Ltda., que tem por objeto o Contratação de empresa especializada no serviço de certificação digital para aquisição e renovação de Certificados Digitais: e-CPF e e-CNPJ.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 1157/2024 , firmada entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA e a empresa AR RP Certificação Digital Ltda., que tem por objeto o Contratação de empresa especializada no serviço de certificação digital para aquisição e renovação de Certificados Digitais: e-CPF e e-CNPJ.

#### **Membros titulares:**

Fábio João Jovita, matrícula 52.942 - Titular;

Jéssica Alves Peroni, matrícula 48.805 - Titular;

Luciéle Saragossa, matrícula 38.050 - Titular;

#### **Membros suplentes:**

Adriane Blank Dobrotnick, matrícula nº 24.142 - Suplente

André Luis Matiuzzi, matrícula 38.502 - Suplente

Paulo Cesar Lourenço da Silva, matrícula 48.324 - Suplente

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022755557** e o código CRC **1759BEC2**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC**

**PORTARIA Nº. 169/2024**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção

ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 1144/2024** (SEI 0022658379), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Rossi Som e Luz Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 79.417.8887/0001-78, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização, iluminação, estrutura de palco, tenda, instalação de linóleo, sistema backline de palco, Locação de Palanques para autoridades incluindo montagem, desmontagem e operação técnica dos equipamentos, para a realização de eventos**, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº. 520/2023**.

**Fiscais:**

- a) Gabriela Machado Guther - Matrícula nº 60.602 - Titular;
- b) Carla Prus - Matrícula nº 60.115 - Titular;
- c) Poliana Santos - Matrícula nº 59.923 - Titular;
- d) Jones Almeida Oliveira - Matrícula nº 38483 - Suplente;

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 1144/2024**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para

pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Gabriela Machado Guther - Matrícula nº 60.602 - Titular;
- b) Carla Prus - Matrícula nº 60.115 - Titular;
- c) Poliana Santos - Matrícula nº 59.923 - Titular;
- d) Jones Almeida Oliveira - Matrícula nº 38483 - Suplente;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 09/09/2024, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022727193** e o código CRC **A715430A**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE

### PORTARIA SGP.GAB/SGP.UDS.AES Nº 2.150/2024

Portaria do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 004-2024, para provimento de Cadastro de Reserva (CR), em estágio remunerado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 004-2024, designada pela Portaria nº983/2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado para a classificação geral do Processo Seletivo Simplificado Edital 004-2024 - Cadastro de Reserva (CR) em Estágio Remunerado, no âmbito da Administração Direta e Indireta, informando a inscrição, nome, data de nascimento, mérito acadêmico, referência e classificação.

**Esta publicação possui como anexos os documentos:** Lista de Classificação para Vagas de Ampla Concorrência SEI Nº 0022726665 e Lista de Classificação para Vagas Reservadas SEI Nº 0022726675.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/09/2024, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022726341** e o código CRC **170C5E1E**.

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UPM/SECULT.UPM.CPC

### Portaria nº 168/2024

**Aprova a Instrução Normativa nº 01/2024, que dispõe sobre os procedimentos da Coordenação de Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT para tramitação de processos administrativos e autorização de intervenções em bens imóveis culturalmente protegidos e nas respectivas áreas de entorno.**

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 75, da Lei Orgânica do Município, e Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de janeiro de 2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovada a Instrução Normativa nº 01/2024, que dispõe sobre os procedimentos da Coordenação de Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT para tramitação de processos administrativos e autorização de intervenções em bens imóveis culturalmente protegidos e nas respectivas áreas de entorno.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth  
**Secretário de Cultura e Turismo de Joinville**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022705665** e o código CRC **8E434F09**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CAME**

**PORTARIA Nº 477/2024/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização da Ata 0020636674, empresa AMED S.A., e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do ata 0020636674 , empresa AMED S.A. que objetiva fornecer Aquisição de insumos da linha têxtil .

Titulares:

1. Davi Santos Guidi - Matrícula 100021;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Jesse James André - Matrícula 80088.

Suplentes:

1. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900;
2. Cledineia Anderle - Matricula 72388;
3. Emerson Caetano - Matrícula 99248.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento

convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Jesse James André - Matrícula 80088;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula 51605;
3. Sergio Luis Marcelino - Matrícula 83900.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º

29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2024, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022746456** e o código CRC **85698279**.

---

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 270/2024/SES

**Dispõe sobre a relação de estabelecimentos elegíveis para o recebimento dos recursos financeiros do Programa de Valorização dos Hospitais (PVH) da Secretaria de Estado da Saúde, e os respectivos valores destinados a cada um, com competência para agosto/2024.**

A Secretária Municipal da Saúde, no uso da atribuição legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no Art. 2º, XIII da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e tendo em vista a Deliberação nº 745/CIB/2023, de 07 de dezembro de 2023, que aprova a criação e a implementação do Programa de Valorização dos Hospitais para o ano de 2024, e a [Portaria SES Nº 1156, de 29 de agosto de 2024](#),

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Divulgar a relação de estabelecimentos elegíveis para o recebimento dos incentivos financeiros do Programa de Valorização dos Hospitais (PVH), e os respectivos valores destinados a cada um, conforme análise e cálculo da Secretaria de Estado da Saúde (SES/SC).

§1º Para os fins desta Portaria, consideram-se estabelecimentos elegíveis aqueles que atendem aos requisitos estabelecidos na [Deliberação nº 745/CIB/2023](#), no [Programa de Valorização dos Hospitais](#) e na Portaria nº 103/2024/SES (0020829712).

§2º A relação dos estabelecimentos considerados elegíveis e respectivos valores constam no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** O recurso de que trata esta Portaria refere-se à competência agosto/2024, conforme [Portaria SES Nº 1156, de 29 de agosto de 2024](#).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Tânia Maria Eberhardt**

## Secretária da Saúde

## Anexo I

CNES	ESTABELECIMENTO	AGOSTO/2024 <sup>1</sup>
2521296	Hospital Bethesda	R\$ 1.040.000,00
2436469	Hospital Municipal são José	R\$ 1.655.706,58
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.695.706,58</b>
Nota 1: <a href="#">Portaria SES Nº 1156, de 29 de agosto de 2024</a>		



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022756362** e o código CRC **605FDD50**.

**PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA****PORTARIA Nº 166/2024**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores JULIANA DE SOUZA FERMINO, STEPHANIE BIANCA DE SOUSA MAES e GUSTAVO PORTO DE LIRA, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 31/24**, a fim de apurar os fatos e responsabilidades da servidora Patrícia Harder, matrícula nº 28382, agente administrativo, lotada na UBSF Leonardo Schlickmann, Secretaria da Saúde, em relação a suposta conduta inadequada no registro de ponto biométrico, conforme fatos apurados no Processo de Sindicância Investigatória nº 17/23 - SEI 23.0.187618-1.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: inciso VIII do art. 155, e incisos III e VII, do art. 156, todos da Lei Complementar nº 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 06/09/2024, às 18:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022722827** e o código CRC **5BD50460**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

### PORTARIA Nº 683/2024

#### Concessão de Autorização nº 167 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Sul Turismo Transportes Ltda.. em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 0022717722/2024 - SEINFRA.UTP.

#### Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 167 a empresa Sul Turismo Transportes Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2024, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022718931** e o código CRC **B6B72B3E**.

## EDITAL SEI Nº 0022744315/2024 - SEFAZ.UFT.AAF

Joinville, 10 de setembro de 2024.

**PROCESSO SEI 23.0.072333-0**

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições e nos termos dispostos pela Lei Municipal nº 1330/73, arts. 93, III e 94, III, através do presente Edital, **CIENTIFICA** o contribuinte abaixo relacionado, a respeito da constituição do crédito tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), formalizando a(s) Notificações de Tributo(s), descrita(s) abaixo:

**NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS SEI Nº 0022567186****1. Sujeito Passivo:**

<b>Contribuinte:</b>	<b>Alex Sandro Schon</b>	<b>CPF/ CNPJ:</b>	<b>080.689.779-10</b>
<b>Endereço Correspondência:</b>	<b>Rua Rosa Eutalia Bernardes,</b> ao lado do 72 Bairro Paranaguamirim 89234-175 - Joinville - SC		
<b>Inscr. Imobiliária</b>	<b>13.11.35.99.0345.0000</b>		
<b>Endereço Imóvel</b>	<b>Rua Rosa Eutalia Bernardes, 0</b> Quadra 21 - Lote 15 Bairro Paranaguamirim 89234-175 - Joinville - SC		

**2. Descrição do tributo e período fiscalizado:**

Através de processo de atualização cadastral procedido em 14/03/2023, foi constatado equívoco na identificação do sujeito passivo constado nos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), motivando a necessidade de cancelamento dos valores inicialmente lançados, os quais identificaram o sujeito passivo indevido e a recomposição dos valores devidos, considerando o inciso VIII do artigo 149 da Lei 5.172/66 (CTN), sem a aplicação de quaisquer penalidades de mora e observando o prazo decadencial previsto no art. 173, I do mesmo dispositivo, desta feita identificando o possuidor do imóvel, acima identificado. Outrossim, esclarece-se que serão compensados os valores/exercícios dos quais já tenham havido pagamentos efetuados.

**3. Fundamentação Legal:**

**Incidência IPTU:** Art. 1º da Lei Complementar nº 389/2013.

**Atualização Monetária:** Art. 10, § 3º da Lei Municipal 1.715/79 com redação dada pela LCM 305/2009.

**Base de Cálculo do Imposto:** art. 5º da Lei Complementar nº 389/2013.

**Alíquota: 2%** - art. 17, Inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 389/2013.

**COSIP:** art. 1º c/c 4º e 7º, I da LCM nº 543/2019.

**Lançamento de Ofício:** art. 149, VIII da Lei nº 5.172/66 (CTN).

**Decadência:** art. 173, inciso I da Lei nº 5.172/66 (CTN).

**Compensação:** art. 1º da LCM nº 66/1998.

#### 4. Valor da Notificação de Tributos

Inscrição:		13.11.35.99.0345.0000	
Ano 2019 quitado		QUADRO RESUMO	
	Base de Calculo	IPTU Devido	VALOR TOTAL DO IPTU APURADO
Valor Venal do Terreno	1.098,82	21,97	67,90
Valor Venal Construções		0,00	COSIP
Base de Calculo Total	1.098,62	21,97	851,85
Alíquota	2,00%		ATUALIZAÇÃO (SELIC)
Total do Imposto		21,97	354,41
COSIP		281,78	VALOR TOTAL DA NOTIFICAÇÃO
Total a Lançar		303,73	1.274,16
Taxa Selic Acumulada		42,89%	Alteração dados no SGC
Atualização		130,27	14/03/23
Valor Total Atualizado		434,00	Quantidade m²
			Zona
			Z1
			Tem Calçada?
			sim
			Via
			sem pavimentação
			Uso
			terreno
			a) 2% (dois por cento), para terrenos baldios localizados na Zona Alíquota Z1
			Alíquota: 2% - art. 17, Inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 389/2013
Ano 2020 quitado			
	Base de Calculo	IPTU Devido	
Valor Venal do Terreno	1.130,37	22,61	
Valor Venal Construções		0,00	
Base de Calculo Total	1.130,37	22,61	
Alíquota	2,00%		
Total do Imposto		22,61	
COSIP		309,20	
Total a Lançar		331,81	
Taxa Selic Acumulada		37,46%	
Atualização		124,30	
Valor Total Atualizado		456,10	
Ano 2021			
	Base de Calculo	IPTU Devido	
Valor Venal do Terreno	1.165,86	23,32	
Valor Venal Construções		0,00	
Base de Calculo Total	1.165,86	23,32	
Alíquota	2,00%		
Total do Imposto		23,32	
COSIP		260,89	
Total a Lançar		284,21	
Taxa Selic Acumulada		35,13%	
Atualização		99,84	
Valor Total Atualizado		384,05	

**Valor IPTU: R\$ 67,90**

**COSIP: R\$ 851,85**

**Selic: R\$ 354,41**

**Valor Imposto Atualizado: R\$ 1.274,16 (um mil duzentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).**

## NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS SEI N° 0022567436

### 1. Sujeito Passivo:

<b>Contribuinte:</b>	<b>Alex Sandro Schon</b>	<b>CPF/ CNPJ:</b>	<b>080.689.779-10</b>
<b>Endereço Correspondência:</b>	<b>Rua Rosa Eutalia Bernardes,</b> ao lado do 72 Bairro Paranaguamirim 89234-175 - Joinville - SC		
<b>Inscr. Imobiliária</b>	<b>13.11.35.99.0345.0001</b>		
<b>Endereço Imóvel</b>	<b>Rua Rosa Eutalia Bernardes, 0</b> Quadra 21 - Lote 15 Bairro Paranaguamirim 89234-175 - Joinville - SC		

### 2. Descrição do tributo e período fiscalizado:

Através de processo de atualização cadastral procedido em 14/03/2023, foi constatado equívoco na identificação do sujeito passivo constado nos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), motivando a necessidade de cancelamento dos valores inicialmente lançados, os quais identificaram o sujeito passivo indevido e a recomposição dos valores devidos, considerando o inciso VIII do artigo 149 da Lei 5.172/66 (CTN), sem a aplicação de quaisquer penalidades de mora e observando o prazo decadencial previsto no art. 173, I do mesmo dispositivo, desta feita identificando o possuidor do imóvel, acima identificado. Outrossim, esclarece-se que serão compensados os valores/exercícios dos quais já tenham havido pagamentos efetuados.

### 3. Fundamentação Legal:

**Incidência IPTU:** Art. 1º da Lei Complementar nº 389/2013.

**Atualização Monetária:** Art. 10, § 3º da Lei Municipal 1.715/79 com redação dada pela LCM 305/2009.

**Base de Cálculo do Imposto:** art. 5º da Lei Complementar nº 389/2013.

**Alíquota: 0,50%** - art. 17, Inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 389/2013.

**COSIP:** art. 1º c/c 4º e 7º, I da LCM nº 543/2019.

**Lançamento de Ofício:** art. 149, VIII da Lei nº 5.172/66 (CTN).

**Decadência:** art. 173, inciso I da Lei nº 5.172/66 (CTN).

**Compensação:** art. 1º da LCM nº 66/1998.

### 4. Valor da Notificação de Tributos

Inscrição:		13.11.35.99.0345.0001	
Ano 2022		QUADRO RESUMO	
Valor Venal do Terreno	1.285,36	Valor Total do IPTU Apurado	508,34
Valor Venal Construções	47.788,82	COSIP	0,00
Base de Calculo Total	49.074,18	ATUALIZAÇÃO (SELIC)	118,03
Alíquota	0,50%	Valor Total da Notificação	626,37
Total do Imposto	245,37	Alteração dados no SGC	14/03/23
COSIP	0,00	Quantidade m²	60
Total a Lançar	245,37	Zona	Z1
Taxa Selic Acumulada	29,57%	Tem Calçada?	não
Atualização	72,56	Via	sem pavimentação
Valor Total Atualizado	317,93	Uso	residencial
Ano 2023		a) 0,5% (meio por cento), quando se tratar de imóvel com área construída de até 150,00 m²	
Valor Venal do Terreno	1.377,52	Alíquota: 0,50% - art. 17, Inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 389/2013	
Valor Venal Construções	51.215,28		
Base de Calculo Total	52.592,80		
Alíquota	0,50%		
Total do Imposto	262,97		
COSIP	0,00		
Total a Lançar	262,97		
Taxa Selic Acumulada	17,29%		
Atualização	45,47		
Valor Total Atualizado	308,44		

**Valor IPTU: R\$ 508,34**

**Selic: R\$ 118,03**

**Valor Imposto Atualizado: R\$ 626,37 (seiscentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos).**

Fica o sujeito passivo acima identificado INTIMADO para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, efetuar o pagamento integral do quantum lavrado e/ou, no mesmo prazo, nos termos do art. 2º, da Lei nº 4.857/2003, impugnar o presente feito perante a Junta de Recursos Administrativos Tributários do Município de Joinville – JURAT através do [Autosserviço - PMJ](#) - Req. para Processo Tributário Administrativo Contencioso. Escoado este prazo sem que seja tomada uma das providências citadas, ter-se-á a constituição definitiva do crédito tributário, revestindo-o da higidez necessária para a sua liquidez e certeza, tornando-o apto à inscrição em dívida ativa e posterior propositura da ação de execução fiscal. A guia para a realização do pagamento da presente Notificação poderá ser retirada através do link: [Consulta de Débitos](#) e digitando apenas o CPF/CNPJ. Caso o débito não esteja disponível para consulta, solicitar a guia através do e-mail [fiscalville@joinville.sc.gov.br](mailto:fiscalville@joinville.sc.gov.br), citando o número desta notificação/auto.



Documento assinado eletronicamente por **Arli Zimpel, Servidor(a) Público(a)**, em 10/09/2024, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022744315** e o código CRC **BED5019C**.

## EDITAL SEI N° 0022743580/2024 - SEFAZ.UFT.AAF

Joinville, 10 de setembro de 2024.

### PROCESSO SEI 24.0.005479-1

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições e nos termos dispostos pela Lei Municipal n° 1330/73, arts. 93, III e 94, III, através do presente Edital, **CIENTIFICA** o contribuinte abaixo relacionado, a respeito da constituição do crédito tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), formalizando a(s) Notificações de Tributo(s), descrita(s) abaixo:

### NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS SEI N° 0022625418

#### 1. Sujeito Passivo:

<b>Contribuinte:</b>	<b>Espólio de Waldir de Souza Serpa</b>	<b>CPF/ CNPJ:</b>	<b>024.629.401-97</b>
<b>Endereço Correspondência:</b>	<b>Rua Corupá, 250</b> Bairro Anita Garibaldi 89203-620 - Joinville - SC		
<b>Inscr. Imobiliária</b>	<b>13.20.12.28.0563.0001</b>		
<b>Endereço Imóvel</b>	Idêntico		

#### 2. Descrição do tributo e período fiscalizado:

Através de processo de atualização cadastral procedido em 22/01/2021, foi constatado equívoco na identificação do sujeito passivo constado nos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no caso **Sr. Waldir de Souza Serpa**, visto o mesmo ter falecido no ano de 2005. Tal fato motiva a necessidade de cancelamento dos valores inicialmente lançados, os quais identificaram o sujeito passivo indevido e a recomposição dos valores devidos, considerando o inciso VIII do artigo 149 da Lei 5.172/66 (CTN), sem a aplicação de quaisquer penalidades de mora e observando o prazo decadencial previsto no art. 173, I do mesmo dispositivo, desta feita identificando o **Espólio de Waldir de Souza Serpa**.

Pelo exposto informa-se ao Contribuinte o lançamento de ofício dos valores apurados de IPTU nos exercícios de **2019, 2020 e 2021**.

### 3. Fundamentação Legal:

**Incidência IPTU:** Art. 1º da Lei Complementar nº 389/2013.

**Atualização Monetária:** Art. 10, § 3º da Lei Municipal 1.715/79 com redação dada pela LCM 305/2009.

**Base de Cálculo do Imposto:** art. 5º da Lei Complementar nº 389/2013.

**Alíquota: 0,65%** - art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei Complementar nº 389/2013 (b) 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento), quando se tratar de imóvel com área construída superior a 150,00 m<sup>2</sup> e até 300,00 m<sup>2</sup>).

**Lançamento de Ofício:** art. 149, VIII da Lei nº 5.172/66 (CTN).

**Decadência:** art. 173, inciso I da Lei nº 5.172/66 (CTN).

**Compensação:** art. 1º da LCM nº 66/1998.

### 4. Valor da Notificação de Tributos

Inscrição:		13.20.12.28.0563.0001	
Ano 2019		Informação Espólio	
Base de Calculo	IPTU Devido	22/01/21	
Valor Venal do Terreno	33.854,26	220,05	2005
Valor Venal Construções	161.690,60	1.050,99	
Base de Calculo Total	195.544,86	1.271,04	
Alíquota	0,65%		
Total do Imposto		1.271,04	
Compensações (LCM nº 66/1998)		0,00	
Total a Lançar		1.271,04	
	Taxa Selic Acumulada	43,78%	
	Atualização	556,21	
Valor Total Atualizado		1.827,25	

QUADRO RESUMO	
VALOR TOTAL DO IPTU APURADO	3.927,65
Compensações (LCM nº 66/1998)	0,00
ATUALIZAÇÃO (SELIC)	1.543,06
VALOR TOTAL DA NOTIFICAÇÃO	5.470,71

Ano 2020	
Base de Calculo	IPTU Devido
Valor Venal do Terreno	34.832,65
Valor Venal Construções	166.363,45
Base de Calculo Total	201.196,10
Alíquota	0,65%
Total do Imposto	1.307,77
Compensações (LCM nº 66/1998)	0,00
Total a Lançar	1.307,77
	Taxa Selic Acumulada
	38,33%
	Atualização
	501,27
Valor Total Atualizado	1.809,04

Ano 2021	
Base de Calculo	IPTU Devido
Valor Venal do Terreno	35.926,39
Valor Venal Construções	171.587,27
Base de Calculo Total	207.513,66
Alíquota	0,65%
Total do Imposto	1.348,84
Compensações (LCM nº 66/1998)	0,00
Total a Lançar	1.348,84
	Taxa Selic Acumulada
	36,00%
	Atualização
	485,58
Valor Total Atualizado	1.834,42

**Valor IPTU: R\$ 3.927,65**

**Selic: R\$ 1.543,06**

**Valor Imposto Atualizado: R\$ 5.470,71 (cinco mil quatrocentos e setenta reais e setenta e um centavos).**

## NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS SEI N°0022625590

### 1. Sujeito Passivo:

Contribuinte:	Espólio de Waldir de Souza Serpa	CPF/ CNPJ:	024.629.401-97
Endereço Correspondência:	Rua Corupá, 250 Bairro Anita Garibaldi 89203-620 - Joinville - SC		
Inscr. Imobiliária	13.20.12.28.0563.0002		
Endereço Imóvel	Idêntico		

### 2. Descrição do tributo e período fiscalizado:

Através de processo de atualização cadastral procedido em 22/01/2021, foi constatado equívoco na identificação do sujeito passivo constado nos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no caso **Sr. Waldir de Souza Serpa**, visto o mesmo ter falecido no ano de 2005. Tal fato motiva a necessidade de cancelamento dos valores inicialmente lançados, os quais identificaram o sujeito passivo indevido e a recomposição dos valores devidos, considerando o inciso VIII do artigo 149 da Lei 5.172/66 (CTN), sem a aplicação de quaisquer penalidades de mora e observando o prazo decadencial previsto no art. 173, I do mesmo dispositivo, desta feita identificando o **Espólio de Waldir de Souza Serpa**.

Pelo exposto informa-se ao Contribuinte o lançamento de ofício dos valores apurados de IPTU nos exercícios de **2019, 2020 e 2021**.

### **3. Fundamentação Legal:**

**Incidência IPTU:** Art. 1º da Lei Complementar nº 389/2013.

**Atualização Monetária:** Art. 10, § 3º da Lei Municipal 1.715/79 com redação dada pela LCM 305/2009.

**Base de Cálculo do Imposto:** art. 5º da Lei Complementar nº 389/2013.

**Alíquota: 0,50%** - art. 17, Inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 389/2013 (a) 0,5% (meio por cento), quando se tratar de imóvel com área construída de até 150,00 m²).

**Lançamento de Ofício:** art. 149, VIII da Lei nº 5.172/66 (CTN).

**Decadência:** art. 173, inciso I da Lei nº 5.172/66 (CTN).

**Compensação:** art. 1º da LCM nº 66/1998.

### **4. Valor da Notificação de Tributos**

Inscrição:		13.20.12.28.0563.0002	
Ano 2019		Informação Espólio	
Base de Calculo	IPTU Devido	22/01/21	
Valor Venal do Terreno	17.418,77	87,08	2005
Valor Venal Construções	57.844,54	288,22	
Base de Calculo Total	75.061,31	375,31	
Alíquota	0,50%		
Total do Imposto		375,30	
Compensações (LCM nº 66/1998)		0,00	
Total a Lançar		375,30	
	Taxa Selic Acumulada	43,76%	
	Atualização	164,23	
Valor Total Atualizado		539,53	
		Quantidade m²: 98 Zona: z2 Tem Calçada?: sim Via: paralelepípedo Uso: residencial Alíquota: 0,50% - art. 17, Inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 389/2013 (a) 0,5% (meio por cento), quando se tratar de imóvel com área construída de até 150,00 m²)	

Ano 2020		QUADRO RESUMO	
Base de Calculo	IPTU Devido	VALOR TOTAL DO IPTU APURADO	1.159,72
Valor Venal do Terreno	17.920,11	89,60	Compensações (LCM nº 66/1998)
Valor Venal Construções	59.310,47	298,55	0,00
Base de Calculo Total	77.230,58	386,15	ATUALIZAÇÃO (SELIC)
Alíquota	0,50%		455,62
Total do Imposto		386,15	VALOR TOTAL DA NOTIFICAÇÃO
Compensações (LCM nº 66/1998)		0,00	1.615,34
Total a Lançar		386,15	
	Taxa Selic Acumulada	38,33%	
	Atualização	148,01	
Valor Total Atualizado		534,17	

Ano 2021			
Base de Calculo	IPTU Devido		
Valor Venal do Terreno	18.482,80	92,41	
Valor Venal Construções	61.172,82	305,86	
Base de Calculo Total	79.655,62	398,27	
Alíquota	0,50%		
Total do Imposto		398,27	
Compensações (LCM nº 66/1998)		0,00	
Total a Lançar		398,27	
	Taxa Selic Acumulada	36,00%	
	Atualização	143,38	
Valor Total Atualizado		541,64	

**Valor IPTU: R\$ 1.159,72**

**Selic: R\$ 455,62**

**Valor Imposto Atualizado: R\$ 1.615,34 (um mil seiscentos e quinze reais e trinta e quatro centavos).**

Fica o sujeito passivo acima identificado INTIMADO para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, efetuar o pagamento integral do quantum lavrado e/ou, no mesmo prazo, nos termos do art. 2º, da Lei nº 4.857/2003, impugnar o presente feito perante a Junta de Recursos Administrativos Tributários do Município de Joinville – JURAT através do [Autosserviço - PMJ](#) - Req. para Processo Tributário Administrativo Contencioso. Escoado este prazo sem que seja tomada uma das providências citadas, ter-se-á a constituição definitiva do crédito tributário, revestindo-o da higidez necessária para a sua liquidez e certeza, tornando-o apto à inscrição em dívida ativa e posterior propositura da ação de execução fiscal. A guia para a realização do pagamento da presente Notificação poderá ser retirada através do link: [Consulta de Débitos](#) e digitando apenas o CPF/CNPJ. Caso o débito não esteja disponível para consulta, solicitar a guia através do e-mail [fiscalville@joinville.sc.gov.br](mailto:fiscalville@joinville.sc.gov.br), citando o número desta notificação/auto.



Documento assinado eletronicamente por **Arli Zimpel, Servidor(a) Público(a)**, em 10/09/2024, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022743580** e o código CRC **DD0E7649**.

## EDITAL SEI Nº 0022744034/2024 - SEFAZ.UFT.AAF

Joinville, 10 de setembro de 2024.

### PROCESSO SEI 23.0.072333-0

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições e nos termos dispostos pela Lei Municipal nº 1330/73, arts. 93, III e 94, III, através do presente Edital, **CIENTIFICA** o contribuinte abaixo relacionado, a respeito da constituição do crédito tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), formalizando a(s) Notificações de Tributo(s), descrita(s) abaixo:

### NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS SEI Nº 0022546877

#### 1. Sujeito Passivo:

<b>Contribuinte:</b>	<b>Roseni Crispim de Souza</b>	<b>CPF/ CNPJ:</b>	<b>931.155.559-20</b>
<b>Endereço Correspondência:</b>	<b>Rua Adilson dos Passos Santos,</b> ao lado da 115 Bairro Paranaguamirim 89234-148 - Joinville - SC		
<b>Inscr. Imobiliária</b>	<b>13.11.35.79.0068.0000</b>		
<b>Endereço Imóvel</b>	<b>Rua Adilson dos Passos Santos, s/n</b> Bairro Paranaguamirim 89234-148 - Joinville - SC		

#### 2. Descrição do tributo e período fiscalizado:

Através de processo de atualização cadastral procedido em 14/03/2023, foi constatado equívoco na identificação do sujeito passivo constado nos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), motivando a necessidade de cancelamento dos valores inicialmente lançados, os quais identificaram o sujeito passivo indevido e a recomposição dos

valores devidos, considerando o inciso VIII do artigo 149 da Lei 5.172/66 (CTN), sem a aplicação de quaisquer penalidades de mora e observando o prazo decadencial previsto no art. 173, I do mesmo dispositivo, desta feita identificando o possuidor do imóvel, acima identificado. Outrossim, esclarece-se que serão compensados os valores/exercícios dos quais já tenham havido pagamentos efetuados.

### **3. Fundamentação Legal:**

**Incidência IPTU:** Art. 1º da Lei Complementar nº 389/2013.

**Atualização Monetária:** Art. 10, § 3º da Lei Municipal 1.715/79 com redação dada pela LCM 305/2009.

**Base de Cálculo do Imposto:** art. 5º da Lei Complementar nº 389/2013.

**Alíquota: 2%** - art. 17, Inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 389/2013.

**COSIP:** art. 1º c/c 4º e 7º, I da LCM nº 543/2019.

**Lançamento de Ofício:** art. 149, VIII da Lei nº 5.172/66 (CTN).

**Decadência:** art. 173, inciso I da Lei nº 5.172/66 (CTN).

**Compensação:** art. 1º da LCM nº 66/1998.

### **4. Valor da Notificação de Tributos**

Inscrição:		13.11.35.79.0068.0000	
Ano 2019		Ano 2022	
	Base de Calculo		IPTU Devido
Valor Venal do Terreno	1.098,62	21,97	
Valor Venal Construções		0,00	
<b>Base de Calculo Total</b>	<b>1.098,62</b>	<b>21,97</b>	
	Alíquota	2,00%	
<b>Total do Imposto</b>		<b>21,97</b>	
<b>COSIP</b>		<b>281,76</b>	
<b>Total a Lançar</b>		<b>303,73</b>	
	Taxa Selic Acumulada	42,89%	
	Atualização	130,27	
<b>Valor Total Atualizado</b>		<b>434,00</b>	
Ano 2020		Ano 2023	
	Base de Calculo		IPTU Devido
Valor Venal do Terreno	1.130,37	22,61	
Valor Venal Construções		0,00	
<b>Base de Calculo Total</b>	<b>1.130,37</b>	<b>22,61</b>	
	Alíquota	2,00%	
<b>Total do Imposto</b>		<b>22,61</b>	
<b>COSIP</b>		<b>309,20</b>	
<b>Total a Lançar</b>		<b>331,81</b>	
	Taxa Selic Acumulada	37,46%	
	Atualização	124,30	
<b>Valor Total Atualizado</b>		<b>456,11</b>	
Ano 2021		Alteração dados no SGC	
	Base de Calculo		IPTU Devido
Valor Venal do Terreno	1.165,86	23,32	
Valor Venal Construções		0,00	
<b>Base de Calculo Total</b>	<b>1.165,86</b>	<b>23,32</b>	
	Alíquota	2,00%	
<b>Total do Imposto</b>		<b>23,32</b>	
<b>COSIP</b>		<b>260,89</b>	
<b>Total a Lançar</b>		<b>284,21</b>	
	Taxa Selic Acumulada	35,13%	
	Atualização	99,84	
<b>Valor Total Atualizado</b>		<b>384,05</b>	
		14/03/23	
Quantidade m²			
Zona		Z1	
Tem Calçada?		sim	
Via		sem pavimentação	
Uso		terreno	
		a) 2% (dois por cento), para terrenos baldios localizados na Zona Alíquota Z1	
		Alíquota: 2% - art. 17, Inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 389/2013	
		<b>QUADRO RESUMO</b>	
<b>VALOR TOTAL DO IPTU APURADO</b>		<b>121,16</b>	
<b>COSIP</b>		<b>1.448,17</b>	
<b>ATUALIZAÇÃO (SELIC)</b>		<b>505,02</b>	
<b>VALOR TOTAL DA NOTIFICAÇÃO</b>		<b>2.074,35</b>	

**Valor IPTU: R\$ 121,16**

**COSIP: R\$ 1.448,17**

**Selic: R\$ 505,02**

**Valor Imposto Atualizado: R\$ 2.074,35 (dois mil setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

Fica o sujeito passivo acima identificado INTIMADO para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, efetuar o pagamento integral do quantum lavrado e/ou, no mesmo prazo, nos termos do art. 2º, da Lei nº 4.857/2003, impugnar o presente feito perante a Junta de Recursos Administrativos Tributários do Município de Joinville – JURAT através do [Autosserviço - PMJ](#) - Req. para Processo Tributário Administrativo Contencioso. Escoado este prazo sem que seja tomada uma das providências citadas, ter-se-á a constituição definitiva do crédito tributário, revestindo-o da higidez necessária para a sua liquidez e certeza, tornando-o apto à inscrição em dívida ativa e posterior propositura da ação de execução fiscal. A guia para a realização do pagamento da presente Notificação poderá ser retirada através do link: [Consulta de Débitos](#) e digitando apenas o CPF/CNPJ. Caso o débito não esteja disponível para consulta,

solicitar a guia através do e-mail [fiscalville@joinville.sc.gov.br](mailto:fiscalville@joinville.sc.gov.br), citando o número desta notificação/auto.



Documento assinado eletronicamente por **Arlí Zimpel, Servidor(a) Público(a)**, em 10/09/2024, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022744034** e o código CRC **110F5622**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0022742421/2024 - SEGOV.UAD

**Número:** 625/2024

**Empenho:** 518/2024

**Ata de Registro de Preços:** 01/2024

**Detentora:** JANARA COMÉRCIO DE SALGADINHOS E DOCES LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO DE *COFFEE BREAK* PARA OS PROGRAMAS E EVENTOS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (*Coffee break* para o evento do Programa Câmara Mirim, 6ª Sessão Ordinária; data: 12/09/2024; 25 pessoas).

**Data:** 04/09/2024

**Valor da autorização:** R\$ 323,85 (trezentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

### DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 10/09/2024, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022742421** e o código CRC **FA31F60D**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0022744570/2024 -  
IPREVILLE.UAD.ALC**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville - IPREVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento n° 47/2024 SEI 0022744532, proveniente da Ata de Registro de Preço n° 008/2024**, relativo a seguinte contratação:

**CONTRATADO: BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA**

**CNPJ 02.706.629/0001-87**

**QUADRO SOCIETÁRIO:** Paulo Roberto dos Santos Junior

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, por meio de Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda do Ipreville conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência SEI 0022215327 e no Edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.517,15 (seis mil quinhentos e dezessete reais e quinze centavos).

Guilherme Machado Casali  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2024, às 09:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022744570** e o código CRC **8F0DD9CB**.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0022752840/2024 - IPREVILLE.UAD.ALC**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE torna pública, a **Termo de Inexigibilidade de Licitação SEI 0022752766 - Processo SEI 24.0.211312-4**, da Lei n° 14.133/21:

**CONTRATADA: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV**

**CNPJ: 05.763.089/0001-61**

**OBJETO:** Contratação da empresa APEPREV para fornecimento de 01 inscrição destinadas à participação do servidor do Ipreville no **Workshop Além do Credenciamento**. O evento ocorrerá nos dias 16 e 17 de setembro de 2024, em Curitiba/PR, com custo total de R\$ 800,00

(oitocentos reais).

**REFERENTE:** Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2024, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022752840** e o código CRC **0DF1AD14**.

## **ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0022746495/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARCOS GUIZONI BETT** no Concurso Público - **Edital 004-2023-SGP** no Cargo **0811 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 15.8 do Edital

anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/09/2024, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022746495** e o código CRC **E4C41D63**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0022745953/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUIS FILIPI CAETANO RODRIGUES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0406 - Médico Plantonista Cirurgião Geral - HMSJ**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/09/2024, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022745953** e o código CRC **3426259E**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0022747161/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GABRIELA BARBIERI** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico de Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/09/2024, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022747161** e o código CRC **8761D7DA**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0022746131/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EDUARD CHRISTIAN DE SOUZA CORDEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0113 - Médico Pediatra**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/09/2024, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022746131** e o código CRC **57D52EA0**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0022746351/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EDSON MANOEL RIBEIRO** no Concurso Público - **Edital 004-2023-SGP** no Cargo **0814 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 15.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/09/2024, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022746351** e o código CRC **ABBC9B2D**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0022748108/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GABRIELA DA CUNHA** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/09/2024, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022748108** e o código CRC **C6473B7D**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0022746592/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LORUANA RAIZA DIAS** no Concurso Público - **Edital 004-2023-SGP** no Cargo **0811 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 15.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/09/2024, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022746592** e o código CRC **796F24FB**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0022748830/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CARINE ZUGLIANELLO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0060 - Farmacêutico**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/09/2024, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022748830** e o código CRC **71064251**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0022746933/2024 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 10 de setembro de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ALEXANDRE HOLZBACH JÚNIOR** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico de Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital

anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/09/2024, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022746933** e o código CRC **F4F76C9D**.

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 57/2024 - SAMA.UAT**

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

**1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: MITRA DIOCESANA DE JOINVILLE

CNPJ: 84.708.478/0046-62

Atividade: Cemitérios implantados até abril de 2003 e com atividade de sepultamento em operação.

CONSEMA: 71.90.03

Endereço: Estrada Quiriri, s/nº, Zona Rural

Coordenadas UTM: 698746,75 m (E) / 7107179,47 m (N)

Responsável Técnico: Engenheiro Florestal Washington Queiroz Kappke, CREA-SC nº 157390-9, ART nº 8433707-7

**2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental, concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 0022708076, refere-se à viabilidade de operação de um CEMITÉRIO IMPLANTADO ATÉ ABRIL DE 2003 E COM ATIVIDADE DE SEPULTAMENTO EM OPERAÇÃO, contendo aproximadamente 0,1 ha de área útil, no imóvel de matrícula nº 163.292 no 1º RIJ e em parte do imóvel de matrícula nº 151.484 no 1º RIJ conforme escritura pública.

### 3 - DO MONITORAMENTO

3.1. Deverá manter sistema de drenagem adequado e eficiente, destinado a captar, encaminhar e dispor de maneira segura o escoamento das águas pluviais e evitar erosões, alagamentos e movimentos de terra conforme projeto apresentado.

3.2. Manter o monitoramento periódico da adequada operação do cemitério, conforme Plano de Operação e Plano de Monitoramento de Água Subterrânea.

3.3. Apresentar **anualmente** Parecer conclusivo com ART dos resultados dos laudos de análises **semestrais** dos poços de monitoramento tomando como base os parâmetros de investigação estabelecidos no anexo único da Resolução CONSEMA nº 119/2017, relacionados a seguir: pH, Condutividade, Cor Aparente, Turbidez, Sólidos Totais, Cloreto, Fosfato, Sulfato, Nitrogênio Nitrato, Nitrogênio Nitrito, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio Kjeldhal Total, Bactérias Heterotróficas, Coliformes Totais, *Escherichia Coli*, *Clostridium Perfringens*.

### 4 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) **RESÍDUOS SÓLIDOS:** Deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento. Os resíduos sólidos, não humanos, resultantes da exumação dos corpos deverão ter destinação ambiental e sanitariamente adequada.

2) **EFLUENTES LÍQUIDOS:** Manter as edificações dos jazigos impermeabilizadas e protegidas de modo a evitar contaminações do solo. Os efluentes líquidos provenientes dos sanitários deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:** Adotar técnicas e práticas que permitam a troca gasosa, proporcionando, assim, as condições adequadas à decomposição dos corpos, exceto nos casos específicos previstos na legislação. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes. As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.

4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

5) A ampliação de área de sepultamento do cemitério deverá seguir os critérios estabelecidos para os novos cemitérios.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 09/09/2024, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 09/09/2024, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022723690** e o código CRC **AEA93A0B**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0022663282/2024 - SAP.LCT**

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 369/2024**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90369/2024, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de leitores de código de barras a**

**laser fixo**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: Norte Tecnologia e Serviços Ltda, item 1 - R\$ 948,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2024, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/09/2024, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022663282** e o código CRC **6E0D025A**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0022663814/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 144/2024 - Portal de Compras do Governo Federal nº 90144/2024, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e materiais didáticos diversos para o desenvolvimento das aulas de Educação Física para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, Item 21 - R\$ 37,50.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2024, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/09/2024, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022663814** e o código CRC **9D0C5F57**.

### AVISO DE ERRATA, SEI Nº 0022732342/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da

CAJ, está promovendo alterações no Aviso de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2024, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE VALE CULTURA PARA A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**. Tendo em vista que as alterações acima **NÃO** afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica mantido o prazo para realização do certame, qual seja **13/09/2024 às 09h00min**. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).

Código TCE/SC: 58D21FCCBBA72E93A2DA93A665CDBA6394C7227A



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 09/09/2024, às 14:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 09/09/2024, às 15:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 09/09/2024, às 17:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022732342** e o código CRC **CDB8A52D**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0022720768/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2024

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2024**, destinado à **AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, à empresa vencedora, XYLEM BRASIL SOLUCOES PARA AGUA LTDA., CNPJ 60.039.401/0001-87, pelo valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 06/09/2024, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 06/09/2024, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 09/09/2024, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 09/09/2024, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022720768** e o código CRC **3A0E4CB7**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0022722416/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO LABORATORIAL**, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, as empresas vencedoras e seu respectivos itens e valores, quais sejam:

**Item 1** - Código: 17558 - MEMBRANA PARA OSMOSE REVERSA COMPATÍVEL COM 10 LZ - DESERTO

**Item 2** - Código: 24106 - MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO, CEPA ESCHERICHIA COLI QUANTIFICADA - DESERTO

**Item 3** - Código: 24117 - COLORACAO DE GRAM - DESERTO

**Item 4** - Código: 24196 - MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO, CEPA PSEUDOMONAS AERUGINOSAS QUANTIFICADA - DESERTO

**Item 5** - Código: 24933 - FILTRO HEPA 915 PARA CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA - FULL SUPPLY COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 12.075.615/0001-66, pelo valor unitário de R\$ 1.010,00

**Item 6** - Código: 24934 - FILTRO HEPA 305 PARA CABINE DE SEGURANÇA

BIOLÓGICA - FULL SUPPLY COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 12.075.615/0001-66, pelo valor unitário de R\$ 410,00

**Item 7** - Código: 29259 - MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO, CEPA BACILLUS SUBTILIS QUANTIFICADA - DESERTO

**Item 8** - Código: 31347 - MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO, DQO 2000MG/L - DESERTO



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 06/09/2024, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 08/09/2024, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 09/09/2024, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 09/09/2024, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022722416** e o código CRC **7DFD9542**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0022723740/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO**, na Data/Horário: **23/09/2024 às 09h00min**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Código TCE/SC: 163A1BB4F623385DCFEE75543C891D9F62DF6D8D



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 09/09/2024, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 09/09/2024, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 09/09/2024, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022723740** e o código CRC **C5B1366D**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0022704889/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SOPRADORES RADIAL PARA USO OPERACIONAL**, na Data/Horário: **20/09/2024 às 14h00min**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Código TCE/SC: E2318C30382D8B3BE276A8DE99388A302D3ECE72



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 09/09/2024, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 09/09/2024, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 09/09/2024, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022704889** e o código CRC **183F81A3**.

## AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 0022736352/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024**, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO DO SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE - ACL PARA AS UNIDADES CONSUMIDORAS DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, ocorrido em Data/Horário: **28/08/2024 às 09:00h**, resultou em FRACASSADO. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 09/09/2024, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 09/09/2024, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 09/09/2024, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022736352** e o código CRC **640734E4**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0022728394/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 463/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90463/2024, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual Aquisição de materiais para a realização de coleta laboratorial (Aglulhas), na Data/Horário: 23/09/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 1491AAC25D1D569B91F09F520880ABE6C0D5F3DC.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2024, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/09/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022728394** e o código CRC **EE3EC2F9**.

## COMUNICADO SEI Nº 0022753224/2024 - SEPUR.UAC

Joinville, 10 de setembro de 2024.

### CANCELAMENTO DA REUNIÃO CONJUNTA Nº 08 DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS DE QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO E DE MOBILIDADE URBANA

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**"CONSELHO DA CIDADE"**  
**MANDATO 2022-2025**

O Presidente do Conselho da Cidade e os Coordenadores das Câmaras Comunitárias Setoriais de Qualificação do Ambiente Natural e Construído e de Mobilidade Urbana do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2022-2025, no uso de suas atribuições legais, comunicam que a pauta prevista para a reunião nº 08, convocada pelo Edital SEI nº 0022666166/2024 - SEPUR.UAC, foi vencida na reunião nº 07, realizada em 10 de setembro de 2024. Sendo assim, **está cancelada a reunião agendada para o dia 11 de setembro de 2024, às 9h**, no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Joinville, à Rua Amazonas, nº 46, bairro Saguçu, em Joinville, Santa Catarina.

**Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira**

Presidente do Conselho da Cidade

**Dolores Carolina Tomaselli**

Coordenadora da Câmara de Qualificação do Ambiente Natural e Construído

**Marco Aurelio Prass Goetten**

Coordenador da Câmara de Mobilidade Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Prass Goetten, Usuário Externo**, em 10/09/2024, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 10/09/2024, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dolores Carolina Tomaselli, Usuário Externo**, em 10/09/2024, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022753224** e o código CRC **FAC869A9**.

---

## COMUNICADO SEI N° 0022641061/2024 - SEPUR.UPD

Joinville, 02 de setembro de 2024.

### NOTIFICAÇÃO IPTU PROGRESSIVO

Em atendimento à Lei Complementar nº 524/2019, Art. 8º, inciso II, NOTIFICA-SE **JM ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, o imóvel de inscrição imobiliária **13-20-4-81-239** de sua propriedade encontra-se na condição de **NÃO EDIFICADO**.

Nos termos da legislação, após as três tentativas de notificação para residentes em Joinville e por correspondência registrada "Mão Própria" com aviso de recebimento para os não residentes, essa notificação será realizada por meio de edital no diário oficial. A partir da data dessa publicação, o notificado tem prazo máximo de 02 (dois) anos para comunicar a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPUR, Joinville - SC:

I - o início da utilização do imóvel;

II - protocolar pedido de expedição de um dos seguintes documentos:

- Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
- Alvará de aprovação e execução de edificação;
- Alvará de licença para localização e permanência.
- Auto de infração e/ou averbação no referido imóvel que impossibilite sua edificação/ utilização.

A presente notificação poderá ser impugnada pelo notificado dentro do prazo de 30 ( trinta ) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação desse edital.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações e encaminhadas à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR para análise. O notificado deve apresentar cópia da Matrícula do imóvel na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR, rua XV de Novembro, 485 - Centro). Contato pelo telefone (47) 3422-7333 ou pelo e-mail [sepur.upd@joinville.sc.gov.br](mailto:sepur.upd@joinville.sc.gov.br).

A impugnação suspende o prazo para cumprimento das obrigações relacionadas ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios. O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação acarretará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite de 7% (sete por cento) e, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 09/09/2024, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022641061** e o código CRC **44FC54CD**.

## **ERRATA SEI N° 0022613892/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 29 de agosto de 2024.

### **Errata do TERMO DE CONTRATO N° 112/2024 (0022110770)**

#### **Onde se lê:**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.**

#### **Leia-se:**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 440 (quatrocentos e quarenta) dias.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 530 (quinhentos e trinta) dias.**

Pelo presente, fica REVOGADO o prazo de vigência constante no EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0022110775/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 2512, de 19/07/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angela Rovina Pachane, Usuário Externo**, em 09/09/2024, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 09/09/2024, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2024, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022613892** e o código CRC **CBE5B0AB**.

## ERRATA SEI Nº 0022750749/2024 - SEGOV.UAD

Joinville, 10 de setembro de 2024.

DECRETO Nº 62.051, de 06 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2548, de 06 de setembro de 2024.

Onde se lê: "Ieda Maria Loika Da Silva, matrícula 28.772, no cargo de Enfermeiro. "

Leia-se: " Ieda Maria Loika da Silva, matrícula 28.722, no cargo de Enfermeiro. "

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/09/2024, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022750749** e o código CRC **E0BBFABC**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 - SECULT.UPM.CPC

**Dispõe sobre os procedimentos da Coordenação de Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT para tramitação de processos administrativos e autorização de intervenções em bens imóveis culturalmente protegidos e nas respectivas áreas de entorno.**

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Joinville, no uso das atribuições legais, conforme artigo 75, da Lei Orgânica do Município, e Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pela integridade dos bens culturais imóveis, bem como pela sua visibilidade e ambiência;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.773/1980 e Lei Complementar nº 363/2011, analisar propostas de intervenções em bens edificados tombados e/ou inventariados, e nas suas áreas de entorno;

CONSIDERANDO que esta atribuição compete à Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC, integrante da Unidade de Patrimônio e Museus, da Secretaria de Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um procedimento específico para a tramitação de processos administrativos da CPC, desde o recebimento, processamento e

análise dos requerimentos de autorização de intervenção em bens imóveis, até sua deliberação na COMPHAAN;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Estabelecer normas e procedimentos para a tramitação de processos administrativos, bem como para protocolo, análise e aprovação de propostas e projetos de intervenção em bens tombados ou integrantes do Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville - IPCJ e nas suas respectivas áreas de entorno.

## CAPÍTULO I

### DAS DEFINIÇÕES

**Art. 2º.** Para os fins e efeitos desta Instrução Normativa são adotadas as seguintes definições:

**I – Anteprojeto/Estudo Preliminar:** conjunto de informações técnicas que definem o partido arquitetônico e os elementos construtivos, estabelecendo diretrizes para os projetos complementares, com elementos e informações necessárias e suficientes e nível de precisão adequado para caracterizar a intervenção e assegurar a viabilidade técnica e executiva do sistema proposto;

**II – Área de Entorno:** área vizinha ao bem tombado, definida em legislação própria, por meio da qual é garantida a ambiência peculiar e a visualização deste;

**III – Conservação:** conjunto de ações preventivas destinadas a prolongar o tempo de vida de determinado bem;

**IV – Comunicação Visual:** suporte ou meio físico pelo qual se veiculam mensagens com o objetivo de se fazer propaganda ou divulgar nome, produtos ou serviços de um estabelecimento, ao ar livre ou em locais expostos ao público, tais como letreiros, anúncios, faixas ou "banners";

**V – Diagnóstico:** descrição e análise detalhada dos danos e manifestações patológicas encontradas no bem, relacionando-os a seus agentes e causas;

**VI – Especificações:** definição dos materiais, acabamentos e procedimentos de execução a serem utilizados em obra, contendo tipo, natureza, cores e paginação dos pisos, forros, cimalhas, rodapés e paredes, com detalhes construtivos em diferentes escalas, e quando necessário, com representação gráfica em planta baixa, cortes e elevações;

**VII – Fachada:** face exterior de um edifício ou de uma construção que se distingue pela sua posição: frontal, lateral e dos fundos;

**VIII – Instalações Provisórias:** aquelas de caráter não permanente, passível de montagem, desmontagem e transporte, tais como toldos, tendas, decks, pergolados, "stands", barracas para feiras, circos e parques de diversões, iluminação decorativa para eventos, banheiros

químicos, tapumes, palcos e palanques;

**IX – Intervenção:** toda alteração do aspecto físico, das condições de visibilidade, ou da ambiência de bem edificado tombado ou da sua área de entorno, tais como ampliação ou supressão de área construída; modificação da forma do bem em planta, corte ou elevação; modificação de vãos; aumento de gabarito e substituição significativa da estrutura, substituição integral das esquadrias com alteração de modelo ou material, alteração na inclinação da cobertura, instalações prediais, montagem e desmontagem de elementos, adaptação, escavação, arruamento, parcelamento e instalação de equipamento publicitário ou sinalização, entre outros;

**X – Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville - IPCJ:** instituído através da Lei Complementar nº 363/2011, é uma forma de proteção e valorização do patrimônio cultural do Município de Joinville, através do registro de bens móveis e imóveis de interesse de preservação cultural, bem como de bens culturais de natureza imaterial;

**XI – Laudo Cautelar de Vistoria de Vizinhança:** documento técnico que tem como objetivo verificar as condições estruturais de uma edificação culturalmente protegida e avaliar os riscos que obras vizinhas podem representar para a integridade deste imóvel. É regulamentado pela ABNT NBR nº 12722:1992;

**XII – Levantamento Arquitetônico/Cadastral:** procedimento que consiste em registrar o estado e característica arquitetônica do bem antes da intervenção, compreendendo o seu estado atual e possíveis alterações sofridas ao longo do tempo. Consiste em levantar todas as medidas existentes para representar, através de desenho, a edificação em planta baixa, cortes e elevações;

**XIII – Manifestação patológica:** na construção civil, é a expressão resultante de um mecanismo de degradação;

**XIV – Manutenção:** conjunto de operações destinadas a manter, principalmente, a edificação em bom funcionamento e uso;

**XV – Mapeamento de Danos:** representação gráfica do levantamento de todos os danos existentes e identificados no bem, representados através de legendas, com objetivo de registrar o local atingido e a extensão do problema;

**XVI – Memorial Descritivo:** detalhamento descritivo da proposta de intervenção, com as devidas justificativas conceituais das soluções técnicas adotadas, dos usos definidos e das especificações dos materiais;

**XVII – Parcelamento do Solo:** divisão de um terreno em lotes menores;

**XVIII – Parecer Técnico:** manifestação de profissional especializado do quadro de servidores da Prefeitura de Joinville, Fundação Catarinense de Cultura - FCC, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, ou de qualquer outro órgão público que deva se manifestar sobre assunto de sua competência, por motivação administrativa, jurídica, deliberativa, etc.

**XVIII – Projetos Complementares:** são todos os demais projetos que especificam e detalham a estrutura da edificação, seus sistemas prediais, instalações e equipamentos necessários ao uso da edificação. Os principais são: Fundações e Estruturas; Instalações Hidráulicas e Sanitárias; Instalações Elétricas e Eletrônicas; Instalações Mecânicas; e Instalações de Prevenção e Combate a Incêndios;

**XIX – Reciclagem de uso:** mudança na finalidade de um imóvel. Exemplo: imóvel residencial que passa a ser comercial;

**XX – Restauração:** serviços que tenham por objetivo restabelecer a unidade do bem cultural, respeitando sua concepção original, os valores de tombamento/inventário e seu processo histórico de intervenções. O restauro deve ser baseado em análises e levantamentos detalhados e a execução permitir a distinção entre o original e a intervenção;

**XXI – Sinalização:** comunicação efetuada por meio de placas de sinalização turística e funcional, com mensagens escritas ordenadas e/ou pictogramas;

**XXII – Tombamento:** instrumento jurídico criado por norma federal, Decreto - Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que tem por objetivo a preservação de bens materiais, públicos ou privados, aos quais se atribui valor cultural para a comunidade na qual estão inseridos. Também regulamentado pelo ente municipal consoante disposto na Lei Municipal nº 1773/1980, de 1º de dezembro de 1980;

**XXIII – Volumetria:** representação tridimensional da edificação, podendo ser representada em forma de croqui, perspectiva geométrica e simulação computadorizada.

## CAPÍTULO II

### DO PROCESSO E PROCEDIMENTO

**Art. 3º.** Todo requerimento de intervenção em bem culturalmente protegido poderá ser protocolado primeiramente na SAMA - Secretaria de Meio Ambiente, ou diretamente na SECULT - CPC, para prévia análise. Após análise prévia pela SECULT - CPC, o proprietário/responsável técnico deve protocolar o projeto na SAMA.

Parágrafo Único. As requisições protocoladas diretamente na CPC serão feitas pessoalmente ou via e-mail. Em todos os casos, o Requerente deverá preencher formulário no qual informará o motivo da requisição e prestará os dados pessoais atualizados para viabilizar o contato.

**Art. 4º.** Cada requerimento protocolado ensejará a abertura de um processo administrativo independente no SEI - Sistema Eletrônico de Informações, gerando um número de processo. A requisição (formulário) e os documentos apresentados pelo interessado serão incluídos neste processo, como documento anexo.

Parágrafo único. A CPC deverá observar a ordem de recebimento dos processos administrativos para análise técnica, ressalvados os casos de interesse público ou emergências, quando se tratar de intervenção em bem culturalmente protegido.

**Art. 5º.** Recebido o processo, esse será direcionado à equipe administrativa, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para conferência dos documentos.

§ 1º Conferida a documentação, a equipe administrativa solicitará ao Requerente, via e-mail, a complementação documental, caso necessário.

§ 2º O Requerente terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar a documentação complementar. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa protocolada na CPC, via e-mail.

§ 3º Após a complementação documental, a equipe administrativa encaminhará

os projetos para análise e emissão de parecer pela equipe técnica da CPC.

**Art. 6º.** Recebido o processo administrativo pela equipe técnica da CPC, o prazo para análise e emissão do primeiro parecer será de 30 (trinta) dias úteis.

§ 1º O prazo do caput poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica, considerando a complexidade do caso concreto.

§ 2º A equipe técnica da CPC poderá solicitar uma reunião junto ao responsável técnico da Requerente para elucidações e/ou esclarecimentos sobre os projetos apresentados.

**Art. 7º.** Após parecer da primeira etapa, o Requerente tem prazo de 30 (trinta) dias úteis, caso necessário, para apresentar as adequações.

§ 1º Em caso de reanálise da primeira etapa, a CPC tem prazo de 15 (quinze) dias úteis para novo parecer.

§ 2º Não havendo entrega das adequações solicitadas no caput, o Requerente terá mais 30 (trinta) dias úteis para apresentar as adequações, sob pena de indeferimento do Requerimento.

**Art. 8º.** O processo será arquivado após 90 (noventa) dias corridos caso não haja manifestação do Requerente.

## CAPÍTULO III

### DA AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO

#### Seção I

#### Disposições Gerais

**Art. 9º.** Toda realização de intervenção em bem tombado ou integrante do Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville - IPCJ, ou em sua área de entorno, deverá ser precedida de autorização da Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC.

**Art. 10.** Para efeito de análises técnicas e autorizações, são consideradas as seguintes categorias de intervenção:

I - Intervenção e/ou reciclagem de uso;

II - Intervenção em entorno de bem culturalmente protegido;

III - Restauração;

IV - Colocação de equipamento publicitário, toldos ou sinalização/comunicação visual;

V - Instalações provisórias/emergenciais/manutenções;

VI - Parcelamento do solo.

## Seção II

### Da Consulta Prévia

**Art. 11.** Mediante solicitação formal do Requerente, a CPC informará os critérios a serem observados para a realização de intervenção em bem tombado ou na sua área de entorno.

Parágrafo Único. O Requerente poderá solicitar reunião com a equipe técnica da CPC para esclarecimento de dúvidas, apresentação de projetos, obter informações sobre processos, entre outros fins, por meio físico ou digital.

**Art. 12.** A consulta prévia deverá ser solicitada por meio de formulário próprio fornecido pela CPC, acompanhado de cópia do CPF ou CNPJ do Requerente e cópia do registro de imóvel.

**Art. 13.** A resposta à consulta prévia não consiste em autorização para execução de qualquer intervenção e terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do parecer técnico, desde que não haja modificação nas normas vigentes.

## Seção III

### Dos Documentos Necessários para Análise

**Art. 14.** Ao solicitar a autorização para intervenção, o Requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de requisição à CPC devidamente preenchido;
- b) Cópia do CPF ou CNPJ do Requerente;
- c) Cópia da matrícula atualizada do imóvel;
- d) Nos casos do Requerente não ser o proprietário, seu representante legal ou responsável técnico deverá apresentar documentos pessoais de identificação profissional e procuração com anuência do proprietário para representá-lo;
- e) A solicitação poderá ser protocolada física ou digitalmente.

## Seção IV

### Das Análises Técnicas e Autorizações

**Art. 15.** Ao solicitar a análise técnica e autorização para intervenção e reciclagem de uso, em bens com proteção cultural e seus entornos, o Requerente deverá apresentar os seguintes

documentos:

§ 1º Para os casos de **intervenção e reciclagem de uso**:

I. Memorial descritivo: descrevendo todos os serviços a serem realizados, especificando os materiais e técnicas construtivas;

II. Diagnóstico do estado de conservação, através de relatório fotográfico de todos os ambientes;

III. Projeto arquitetônico contendo: planta de situação, implantação, localização, plantas baixa de todos os pavimentos, planta de cobertura, corte transversal e longitudinal e fachadas, diferenciando, através de legenda, onde haverá intervenção;

IV. Projetos complementares, quando necessários: estrutural, hidrossanitário, elétrico e PPCI;

V. ART/RRT do profissional responsável pelos projetos.

§ 2º Para os casos ampliação, construção ou demolição de **intervenção em entorno do bem tombado e/ou inventariado**:

I. Projeto legal com planta de situação, implantação, localização, plantas dos pavimentos, planta de cobertura, corte transversal e longitudinal e fachadas, todos abrangendo o bem tombado;

II. Laudo Cautelar de Vistoria de Vizinhança, com ART/RRT do responsável técnico com foco no bem culturalmente protegido;

III. Volumetria da intervenção abrangendo o bem tombado, tendo sempre como premissa o não impedimento de sua visualização;

IV. Caderno de Encargos especificando as técnicas construtivas da construção do entorno;

V. Projetos complementares/Laudo técnico, quando necessários: estrutural, hidrossanitário, elétrico e PPCI;

VI. ART/RRT do profissional responsável pelos projetos.

§ 3º Para os casos de **restauração**, identificação e conhecimento do bem:

I. **Pesquisa Histórica**: a pesquisa histórica visa sistematizar as informações, obtidas por meio de pesquisa arquivística, bibliográfica e de outras fontes, objetivando conhecer e situar a edificação no tempo, identificando sua origem e o seu percurso histórico. Devem ser buscados nas pesquisas aspectos políticos, socioeconômicos, técnicos e artísticos que direta ou indiretamente possam estar relacionados com a vida pregressa do bem. São úteis, também, para definições de caráter técnico, os estudos das tipologias regionais, das fotos e dos desenhos antigos, prospecções, descrições, plantas, cortes e demais documentações relativas ao bem. Descrição sumária do contexto histórico no qual a edificação foi construída;

II. Levantamento Cadastral: compreende as atividades de leitura e conhecimento dos aspectos físicos da edificação, obtidos por meio de vistorias e levantamentos, sendo representados de forma gráfica e fotográfica. Deverá conter os seguintes documentos:

- a) Planta de Situação – escala de 1:500 ou 1:1000, contendo: Implantação da edificação e seu terreno na malha urbana, indicando vias de acesso, orientação, edifícios de interesse histórico ou artístico da área, e outros;
- b) Planta de Locação – escala de 1:200 ou 1:100;
- c) Plantas Baixas – escala de 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100;
- d) Fachadas – escala de 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100;
- e) Cortes – em escala de 1:50, em número necessário para o perfeito entendimento da edificação;
- f) Plantas de Cobertura – em escalas de 1:100, 1:50 ou 1:20;
- g) Detalhes – escala 1:20, 1:10 ou 1:5, identificação de forros, pisos, assoalhos, esquadrias e demais informações pertinentes ao projeto. Todos os detalhes devem estar cotados e especificados quanto ao material, revestimento ou pintura (tipo e cor);
- h) Relatório fotográfico, com registro amplo e detalhado do estado atual do bem protegido, com fotos indicadas em planta índice e acompanhadas de legendas explicativas.

III. Análise tipológica: identificação de materiais e sistema construtivo. Esta atividade consolida criticamente o conjunto de informações obtido na pesquisa histórica, levantamento cadastral e prospecções, analisando de forma pormenorizada a tipologia arquitetônica, os materiais empregados, o sistema construtivo da edificação e o contexto no qual está inserida. Deverá conter, também, um levantamento fotográfico.

a) Prospecções Arquitetônica, Estrutural e do Sistema Construtivo: relatório conclusivo, referenciando as demais conclusões das atividades citadas anteriormente.

#### IV. Diagnóstico:

a) **Laudos Técnicos**: tem por finalidade estabelecer as reais condições das estruturas e das instalações existentes, visando estabelecer medidas e intervenções necessárias para garantir a sua funcionalidade, bem como a segurança do bem e das pessoas que circulam pelo local e imediações. O Laudo tem por objetivo dar suficiente suporte técnico à realização dos serviços em tais instalações;

b) **Mapeamento de Danos**: em plantas baixas e elevações deverão ser indicados os danos, relacionando as causas e agentes, convencionados em legenda gráfica ou em cores; Recomenda-se, também, que cada cômodo seja representado isoladamente, com todas as suas elevações rebatidas, para melhor compreensão das causas e extensão dos danos. Poderão ser apresentadas fichas complementares, tais como: quadro de esquadrias, elementos decorativos, ferragens, etc. Poderá ser complementada a documentação fotográfica apresentada no levantamento cadastral, dando enfoque a determinados detalhes.

c) Análise do estado de conservação: em folha A4, podendo contar com fotos, gráficos, croquis e outros que se fizerem necessários para o perfeito entendimento do material, abrangendo:

1. Avaliação do Estado de Conservação dos Materiais;

2. Avaliação do Estado de Conservação do Sistema Estrutural;
3. Identificação dos Agentes Degradores;
4. Caracterização dos Danos de Fundação e Danos Estruturais;
5. Observação: As fotos poderão ser apresentadas no corpo do texto, relacionadas a algum comentário ou análise, ou na forma anteriormente convencionada.

V. Projeto de Conservação e Restauo: consiste na apresentação do projeto arquitetônico executivo com os conceitos e fundamentos da proposta de intervenção, com soluções para os problemas e questões levantadas no diagnóstico e no programa de usos para a edificação. Nesta etapa deverão ser desenvolvidos todos os elementos e informações necessários para definir a intervenção proposta, nos seus aspectos técnicos, conceituais, quantitativos e executivos, acrescidas de todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita compreensão dos serviços, técnicas e materiais empregados.

§4º Para os casos de colocação de equipamento publicitário/toldo/comunicação visual:

I. Descrição e projeto de inserção da comunicação visual e toldo no bem tombado, contendo indicação do local onde ele será instalado (como fachadas, gradil, muro, etc.), dimensões gerais e descrição dos materiais a serem utilizados. Observar o Art. 25 da Lei Complementar 363/2011;

II. Relatório fotográfico;

III. Memorial descritivo e especificações de materiais.

§ 5º Para os casos de instalações provisórias/emergenciais/manutenções:

I. Descrição dos serviços a serem realizados com material gráfico apropriado;

II. Relatório fotográfico;

III. Memorial descritivo e especificações de materiais;

IV. ART/RRT do profissional responsável pelos projetos;

§ 6º A pintura de fachadas em imóveis culturalmente protegidos deve seguir as seguintes diretrizes:

I. Deve-se utilizar paleta de cores adequada ao estilo arquitetônico da edificação, com prévia análise da CPC, preferencialmente recorrendo a prospecção pictórica e/ou estudo histórico.

II. Os elementos arquitetônicos da edificação deverão ser valorizados, com especial destaque aos ornamentos.

III. Não é admitida pintura monocromática que oculte os detalhes significativos do bem.

IV. todas as fachadas do imóvel devem receber o mesmo tratamento cromático a fim de garantir a unidade da edificação. Não será permitido o uso de pinturas em cores e texturas distintas para fins de identificação de usos diferentes, mesmo que o prédio abrigue mais de um

estabelecimento.

**Art. 16.** Os casos de **parcelamento de solo** que envolvam bens tombados ou inventariados obedecerão às normas urbanísticas, ambientais e fazendárias vigentes no município.

Parágrafo único. Para a análise do impacto desses casos aos bens culturalmente protegidos, a CPC poderá solicitar levantamento topográfico com a inclusão (locação) do bem na planta.

**Art. 17.** Todas as pranchas dos projetos arquitetônicos deverão estar assinadas pelo Requerente, seja pessoa física ou jurídica, e pelo autor do projeto.

**Art. 18.** A equipe técnica da CPC poderá dispensar alguns dos documentos técnicos especificados no artigo 15 e seus parágrafos, considerando as especificidades de cada caso.

## Seção V

### Dos Efeitos da Autorização de Intervenção

**Art. 19.** Ao concluir a análise da solicitação, será gerado um Relatório Técnico.

**Art. 20.** O Relatório Técnico será levado à apreciação dos membros da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural de Joinville - COMPHAAN, que deliberarão pelo deferimento ou não do parecer emitido pela equipe técnica da CPC. A decisão constará em ata de reunião, cuja publicidade é dada através do portal da Prefeitura Municipal de Joinville, na página virtual dedicada à COMPHAAN.

**Art. 21.** Aprovado o projeto, o Requerente será notificado por ofício e a SAMA, por memorando, quanto à decisão tomada pela COMPHAAN.

§ 1º Após a aprovação, o Requerente entregará 02 (dois) jogos físicos do projeto, que serão carimbados pela CPC com a assinatura do arquiteto responsável pela análise;

§ 2º A via do Requerente deverá ser mantida disponível no imóvel para consulta pela fiscalização, durante as obras.

§ 3º A via da CPC deverá ser arquivada no processo administrativo físico, volume técnico, preferencialmente.

§ 4º O ofício comunicando a aprovação do projeto só será entregue mediante a apresentação dos jogos físicos referidos no §1º.

**Art. 22.** Em se tratando de intervenções caracterizadas como Restauração, nos casos em que apareçam novos elementos depois de aprovado o projeto e iniciadas as obras, a CPC poderá solicitar:

I. Justificativa quanto às novas intervenções e relatório técnico com as

especificações das alterações e suas necessidades;

II. Desenhos detalhados das intervenções propostas com suas devidas justificativas;

III. ART/RRT do responsável pelas intervenções.

**Art. 23.** A aprovação de proposta de projetos ou intervenção pela CPC não exige o Requerente de obter as autorizações ou licenças exigidas pelos órgãos federais, estaduais e demais órgãos municipais pertinentes.

**Art. 24.** O prazo de validade da proposta de projetos ou intervenção aprovados iniciará a partir da aprovação da COMPHAAN e terminará em:

I. 06 (seis) meses, para Intervenção, Colocação de Equipamento Publicitário ou Sinalização e Instalações Provisórias;

II. 02 (dois) anos, para construção no Entorno do Bem Tombado e Restauração.

Parágrafo único. Findo o prazo fixado de validade da proposta de intervenção ou projeto e não finalizada a obra, o Requerente deverá solicitar prorrogação do prazo, que poderá ser concedido pela CPC, desde que não haja modificações com relação ao projeto aprovado.

**Art. 25.** No caso de autorização concedida para Instalações Provisórias, deverá constar o prazo para retirada das referidas instalações.

**Art. 26.** A CPC fará acompanhamento das obras através de vistorias ou solicitando ao proprietário / responsável técnico o envio de relatório fotográfico do empreendimento, que será anexado ao processo de proteção cultural.

**Art. 27.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 10/09/2024, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022697643** e o código CRC **63D1A164**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0022750848/2024 - SAS.UAC.CMDE**

Joinville, 10 de setembro de 2024.

## **RESOLUÇÃO 06/2024 - COMDE**

Dispõe sobre a Aprovação de diárias para o 8º Seminário de Acessibilidade – Engenharia e a Inclusão da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Joinville (COMDE), no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Municipal nº 4.403 de 25 de setembro de 2001 (Alterada Lei nº 4.766 de 19 de maio de 2003 e nº 5.888 de 16 de agosto de 2007)

### **CONSIDERANDO:**

A realização do 8º Seminário de Acessibilidade – Engenharia e a Inclusão da Pessoa com Deficiência, realizado pelo CREA-SC, que ocorrerá em Florianópolis, no dia 18 de setembro de 2024, das 8h às 18h, no Auditório do Ministério Público de SC - R. Bocaiúva, 1792 - Centro, Florianópolis - SC, 88015-904;

Considerando que na reunião ordinária do COMDE realizada em 03 de setembro de 2024, a Conselheira Michele Karine Sansão comunicou sua desistência na participação do seminário em questão, foi deliberado e aprovado a substituição pela Assessora Técnica Eliana Sanches Dutra.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o pagamento de diária para Assessora Técnica do COMDE, Eliana Sanches Dutra.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Átila Rohleder Junior  
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência



Documento assinado eletronicamente por **Atila Rohleder Junior, Usuário Externo**, em 10/09/2024, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022750848** e o código CRC **AA2D0B39**.

### RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 0022583441/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados, o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 086/2024, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de alimentos para os animais tutelados pela Unidade de Bem Estar e Proteção Animal da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA, sendo a decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2024, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/09/2024, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022583441** e o código CRC **C5C33741**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 443/2024

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 170/2024**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa NOSTRADOMUS PRE-FABRICADOS EM CONCRETO LTDA., que tem por objeto a aquisição de caixas de concreto pré fabricado modular, sob medida, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 040/2024**.

**Roberto Rivelino**, Matrícula nº 1202 - Gestor Titular

**Rivanildo Pessoa Geremias**, Matrícula nº 621 - Gestor Suplente

**Elisabeth Kurtz**, Matrícula nº 1405 - Fiscal Titular

**Carlos Saade**, Matrícula nº 887 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2024, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022720713** e o código CRC **5F19A983**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 442/2024

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 136/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **NAVE DRILL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, que tem por objeto **EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDE COLETORA DE ESGOTO, POÇOS DE INSPEÇÃO, LIGAÇÕES PREDIAIS, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO E LINHA DE RECALQUE DA REALOCAÇÃO DA EEE 8.125 PERTENCENTE AO SES BAIRRO FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 040/2024**.

**Bianca Berndt**, Matrícula nº 1187 - Gestor

**Alessandro Soares**, Matrícula nº 506 - Fiscal Titular - Engenheiro

**Ysadora Ignacio**, Matrícula nº 506 - Fiscal Titular - Técnico

**Luiz Henrique Montovani**, Matrícula nº 1409 - Fiscal Suplente - Engenheiro

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
  - b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
  - c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
  - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
    - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
    - 2) Promover alteração contratual.
  - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
  - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
  - g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
  - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
  - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
  - j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
  - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2024, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022714364** e o código CRC **BBF365E2**.